



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

LEI MUNICIPAL N.º 487/2001

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA LEI N.º 465/2000, QUE TRATA DO ORÇAMENTO PROGRAMA DESTES MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2001, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON RONDINA LUIZ, Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar abertura de um crédito adicional especial no orçamento programa para o exercício de 2001, conforme descrito abaixo:

- 01- Câmara Municipal
- 01- Câmara Municipal
- 01- Legislativo
- 01- Processo Legislativo
- 01- Ação Legislativa
- 1.012- Aquisição de Veículos
- 4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente
- R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).

Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto no artigo anterior serão utilizados recursos relativo à anulação da seguinte dotação:

- 08- Depto. Viação e Obras Públicas
- 01- Depto. Viação e Obras Públicas
- 16- Transporte
- 91- Transporte Urbano
- 575- Vias Urbanas
- 1.007- Pavimentação Asfáltica e Afins
- 4.1.1.0- Obras e Instalações R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais).



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUTANGA

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araputanga, Estado de Mato Grosso, aos vinte e cinco (25) dias do mês de Setembro (09) do ano dois mil e um (2001).


AIRTON RONDINA LUIZ
PREFEITO MUNICIPAL

Dada e passada por esta secretaria, autuada e registrada em livro próprio e publicada em data supra.


APARECIDO JOSE MACHADO DA CUNHA
SECRETÁRIO DE ADM. E FINANÇAS

Esta Lei foi publicada e Afixada no local de costume na Prefeitura Municipal de Araputanga/MT.